

Lei N° 132/2012

Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel a ACISPES - Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé de Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Piau-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Piau aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar á Acispes - Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé de serra, o bem móvel micro-ônibus marca Marcopolo/Volare V8, modelo 2006, fabricação 2005, cor branca , placa HMN - 3352, chassis nº93PB26F306C16768, código RENAVAM nº865701644, capacidade de 27 lugares e potência 120 cv, de propriedade do Município.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piau, 10 de julho de 2012.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

Justificativa

Acispes - Agência de Cooperação Intermunicipal em saúde Pé de serra, pessoa jurídica de direito público: tem por finalidade propiciar a cooperação entre os municípios, visando potencializar as condições de saúde da população, contribuindo para a inovação e consolidação do sistema único de saúde -SUS, bem como das instituições de saúde afins e correlatas, nos âmbitos municipal, estadual e federal e Institutos de Previdência e Saúde dos servidores públicos, sendo um de seus consorciados o município de Piau/MG, pessoa jurídica de direito público.

O município de Piau/MG, é proprietário de um ônibus de uso exclusivo para transportes dos seus pacientes, bem móvel este com 7(sete) anos de uso , o que devido a sua intensa circulação, seu tempo de uso e conservação, vem gerando grandes gastos com sua manutenção, inclusive com valores que superam seu preço de mercado restando inviável para o município a sua manutenção.

Em virtude de tal situação, o Município como ente consorciado da Acispes lhe doará o referido ônibus, o qual será revertido para garantir melhores condições á saúde da população, seja nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimento em saúde.

A doação do bem móvel está de acordo com o art.17, II,"a", da Lei 8.666/93.

Exposto e certo da importância do tema, despeço-me confiando em sua aprovação.

Piau-MG, 25 de junho de 2012.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

